



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



**CONTRATO ADMINISTRATIVO 20211149**  
**ADESÃO A ATA Nº A/2021-130401**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PONTA DE PEDRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, CNPJ-MF, Nº 05.132.436/0001-58, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO, Prefeita Municipal, residente na ROD. MANGABEIRA S/N, portador do CPF nº 270.872.392-87 e do outro lado A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 20.113.530/0001-53, estabelecida à AV DIONISIO BENTES,SN, QUATRO BOCAS, Tomé-Açu-PA, CEP 68682-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RONALDO SOUSA DOS SANTOS, brasileiro, portador do(a) CPF 148.322.592-53, Residente e domiciliado à R. Dionisio Bentes, s/n, Quatro Bocas, Tomé-Açu-PA, CEP 68682-000 firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 CONCERNENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-PMA-SRP FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E AS EMPRESAS A C DOS SANTOS COM EQUIP. DE INFORM. LTDA E PP INSCRITA NO CNPJ Nº 20.113.530/0001-53, EMPRESA HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ Nº 22.652.492/0001-32 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS/PA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
069331	ACIDO MURIATICO - LIMPADOR BASE ÁCIDO Especificação : FLUORIDRICO E MURIATICO,ASPECTO FISICO:LIMPIDO;COR:DE INCOLOR A AMARELADO ;SOLUBILIDADE EM ÁGUA 100%,APLICAÇÃO:LIMPEZA E BRILHO DE PISOS,MÁRMORES,CIMENTADOS; CARACTERISTICA ADICIONAL:BIODGRADÁVEL,FRASCO DE 1 LITRO COM REGISTRO NA ANVISA/MS E INTRODUÇÕES DE USO NO RÓTULO	UNIDADE	1.500,00	7,990	11.985,00
069332	ÁGUA SANITÁRIA - ASPECTO LIQUIDO-COMPOSIÇÃO:À BASE D E HIPOCLORITO DE SÓDIO Especificação : E ÁGUA;PRINCIPIO ATIVO:HIPOCLORITO DE SÓDIO;TEOR DE CLORO ATIVO:2,0%;COM REGISTRO NA ANVISA/MS,CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.EMBALAGEM,FRASCO DE 1 LITRO,COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA	UNIDADE	3.000,00	1,990	5.970,00
069333	CERA LÍQUIDA INCOLOR - AUTO BRILHO PARA PISO Especificação : COMPOSIÇÃO BÁSICA:PARAFINA,CERA DE CARNAÚBA,CERA DE POLIETILENO,EMULSIFICANTE, PERFUME E ALCALINIZANTE COM REGISTRO MS.EMBALAGEM DE 1L.	UNIDADE	150,00	5,000	750,00
069334	CERA AUTOMOTIVA - CERA PARA PINTURA DE CARRO Especificação : COMPOSIÇÃO:POLITETRAFLUORETILENO,CERA MICROCRISTALINA, PRESERVANTE, ALCALINIZANTE, INIBIDOR DE CORROSÃO, ESPESSANTE, PARAFINA, CERA CARNAÚBA, SILICONE, SILICATO DE ALUMINIO, SOLVENTE ALIFÁTICO, EMULSIONANTE, ÁGUA CORANTE E PERFUME.DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO:DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E INDICAÇÕES DE USO.ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM DE 200G	UNIDADE	30,00	16,990	509,70
069335	CLORO LIQUIDO - HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA - TEOR D E CLORO ATIVO 3,0% A 3,5% Especificação : EMBALAGEM DEVERÁ CONTER REGISTRO ANVISA/MS. FRASCO DE 1 L	UNIDADE	300,00	10,000	3.000,00
069336	DESINFETANTE - CONCENTRADO COM ALTO PODER BACTERICID A E GERMICIDA Especificação : COM ALTO RENDIMENTO NA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE SANITÁRIOS,RALOS,PISOS,AZULEJOS E DEMAIS	UNIDADE	1.500,00	11,500	17.250,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
069337	SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.COMPOSIÇÃO:CLORETO DE AQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNICO, TENSOATIVOS,FRAGÂNCIA,FORMOL INIBIDO,CORANTE E ÁGUA.ODOR CARACTERÍSTICO DAS FRAGÂNCIA LAVANDA,LIQUIDO LIMPIDO,ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO,FRASCO C/ 5 L.PRODUTO DEVERÁ CONTER O REGISTRO NA ANVISA/MS,PROCEDÊNCIA,NUMERO DO LOTE,DATA DE VALIDADE,REGISTRO CRQ RESPONSÁVEL	300,00	9,490	2.847,00
069338	ESCOVA PARA LIMPEZA - FORMATO OVAL - DE MÃO - BASE D E PLÁSTICO Especificação : COM CERDAS DE NYLON OU POLIPROPILENO,MEDINDO 13X7CM,COM VARIAÇÃO DE +/- 10%DE MEDIDA	300,00	3,490	1.047,00
069339	ESTOPA BRUTA - TRAPO BRANCO - MODELO TIPO PASTELÃO PACOTE Especificação : MATERIAL COMPOSTO DE RETALHO EM MALHA BRANCA COSTURADA PARA LIMPEZA DE PRODUTOS QUE NÃO PODEM SER MANCHADOS.MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20CM.PACOTE C/150G	300,00	5,000	1.500,00
069340	ESPONJA PARA PRATOS - ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FAC UNIDADE Especificação : UMA FACE COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E A OUTRA COMPOSTA DE SINTETICA COM MATERIAL ABRASIVO,COM FUNÇÃO BACTERICIDA,MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20MM,FORMATO RETANGULAR,NAS CORES VERDE E AMARELA, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE	300,00	0,740	222,00
069344	ESPONJA LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA - FIOS EMARANHADOS (F INA) Especificação : COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DE AÇO CARBONO,ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 08 UNIDADES, COM PESO APROXIMADO DE 60G,ESPONJA LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA ,FIOS EMARANHADOS,PARA AÇO CARBONO,ACONDICIONADO EM SACO	600,00	0,990	594,00
069346	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% EMBALAGEM ACONDICIONADO EM FR LITRO ASCO DE 500 ML Especificação : TRANSPARENTE,COM TAMPA DE ROSCA,COM LACRE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE/ANVISA,CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	2.400,00	4,350	10.440,00
069351	LIMPADOR MULTIUSO COM ÁLCOOL - LIMPADOR CONCENTRADO UNIDADE PARA LIMPEZA PESADA Aspecificação : EMBALAGEM COM 500ML	300,00	2,990	897,00
069352	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - BAIXA ATOXIDADE - COM SOL UNIDADE VENTE À BASE DE ÁGUA Especificação : SEM CFC,EMBALAGEM DE 300ML	300,00	5,420	1.626,00
069353	BALDE EM PLÁSTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO - COM A UNIDADE LÇA 1045 Especificação : GALVOLIZADO COM ESPESSURA 4,5 MM,NÃO TOXICO,INODORO,CAPACIDADE 15 L	300,00	9,850	2.955,00
069354	MOP PÓ 40X12CM - COMPLETO FORNECIDO COM:CABO DE ALUM UNIDADE INIO ANODIZADO DE 1,40X24MM Especificação : DE DIÂMETRO,ARMAÇÃO EM AÇO FIXO E POLIPROPILENO,REFIL AZUL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS.	150,00	112,650	16.897,50
069355	MOP AUTO-TORÇÃO SUPER 60CM PROFISSIONAL PARA LIQUIDO UNIDADE S - HASTE AMERICANA Especificação : PRODUZIDO EM POLIPROPILENO,CABO EM ALUMINIO DE 1,50M	150,00	66,980	10.047,00
069356	DISPENSER ESMALTADO BRANCO PRÓPRIO PARA COPOS DESCAR UNIDADE TÁVEIS DE 180-200 ML Especificação : SUPORTE RESISTENTE,FEITO DE FERRO COM PINTURA ELETROSTATICA DE EPÓXI NA COR BRANCA.O PRODUTO POSSUI GARRAS NA BASE PARA AJUSTE DA SAIDA DO COPO E DUAS PEQUENAS ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE,COM TAMPA.KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS,MEDINDO:450MM (ALTURA)X75MM(DIÂMETRO)	60,00	29,250	1.755,00
069357	KIT DE SABONETEIRA PLÁSTICO ABS COM VISOR EM ABS CRI UNIDADE STAL TRANSPARENTE Especificação : COM RESERVATÓRIO PARA 900ML.SISTEMA DE FECHAMENTO EM PLÁSTICO ABS,QUE MANTÉM O PRODUTO TRANCADO,EVITANDO A ABERTURA INDEVIDA A TAMPA DA SABONETEIRA.ACOMPANHA CHAVE PLÁSTICA,KIT COM PARAFUSO,BUCHA E RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.MEDINDO 235X127MMX120MM (AXLXP)	60,00	32,820	1.969,20
069358	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO COM SISTEMA INTELIGENT UNIDADE E DE SENSOR INFRAVERMELHO	30,00	145,990	4.379,70



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO COM SISTEMA INTELIGENTE DE SENSOR INFRAVERMELHO					
069359	REFIL AZUL PARA MOP PÓ - MEDINDO 40X12 CM-COMPOSTO P OR FIOS 100% ACRILICO Especificação : PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO ,LAVÁVEL E DE SECAGEM,COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS.REFIL COMPATIVEL	UNIDADE	150,00	15,450	2.317,50
069360	DETERGENTE LIQUIDO GLICERINADO- BIOGRADÁVEL E DERMAT OLOGICAMENTE TESTADO Especificação : FRASCO COM 500ML,COM TAMPA DOSADORA DEVENDO CONSTAR IMPRESSO NO RÓTULO DA EMBALAGEM O NUMERO DA ANVISA/MS,CNPJ DA EMPRESA,CROQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL,DATA DE FRABICAÇÃO E VALIDADE,ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO,Nº DO LOTE,COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	UNIDADE	1.500,00	0,990	1.485,00
069371	LUSTRA MOVEIS 200ML.COMPOSIÇÃO:OLEO MINERAL-SILICONE -FRAGANCIA Especificação : PRESERVANTE E AGUA;PH(25°C):8,5 A 9,5 DENSIDADE APROX: 1,0G/ML; VISCOSIDADE:MN.2700 CP;ASPECTO FISICO LEITOS;FRAGANCIA:LAVANDA;COR:BRANCO	UNIDADE	300,00	1,990	597,00
069372	PANO DE LIMPEZA DUPLO TIPO SACARIA ALVEJADO 100% ALG ODÃO DE ALRA QUALIDADE Especificação : INDICADO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL E DOMESTICA,TAMANHO 63X35	UNIDADE	600,00	1,850	1.110,00
069373	VASSOURA DE PELO SINTETICO 30CM C/ CABO DE 120CM Valor total extenso:	UNIDADE	300,00	6,230	1.869,00
069374	VASSOURA NYLON 30CM C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 120CM Valor total extenso:	UNIDADE	300,00	5,250	1.575,00
069375	VASSOURA PLÁSTICA PARA VASO SANITARIO DE CERDAS LISA Valor total extenso:	UNIDADE	300,00	4,980	1.494,00
069381	DESENTUPIDOR DE PIA AZUL EM BORROCHA TERMOPLÁSTICO-CA BO DE ROSQUEAR Especificação : COM BOJO FLEXIVEL COM ALTO PODER DE SUCCÃO.PESO APROXIMADO DO PRODUTO COM EMBALAGEM (KG):0,83.DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM)-AXLXP:17,5X10,5X10,5CM.MATERIAL DO CABO:POLIPROPILENO.	UNIDADE	45,00	1,990	89,55
069382	DESENTUPIDOR DE VASO - CABO MADEIRA - BASE BORRACHA Especificação : DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO:(LXAXP)16X73X16 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO:300G	UNIDADE	45,00	2,990	134,55
069383	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE - EM MATERIAL VIRGEM DE PR IMEIRA QUALIDADE Especificação : CPACIDADE DE 11 LITROS APROXIMADAMENTE	UNIDADE	45,00	5,990	269,55
069384	POLIDOR DE MATERIAL METÁLICO SEM FRAGRÂNCIA FRASCO C OM 200 ML	UNIDADE	90,00	4,250	382,50
069385	LIMPADOR LIQUIDO PARA AÇO INOX EMBALAGEM DE 300ML Especificação : INDICADO PARA LIMPAR ALUMINIO OU INOX E REALÇAR O BRILHO DE SUPERFCIES DE ALUMINIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE:"PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS"OU NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE,O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR,ENDEREÇO COMPLETO ,NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO,COMPOSIÇÃO QUIMICA,NUMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC)NUMERO DO LOTE,DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO (NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR)MARCA REGISTRADA	UNIDADE	45,00	4,990	224,55
069386	PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA-NÃO SOLTA FIAPOS-LIMPA QUALQUER SUPERFICIE Especificação : ELIMINA POEIRA,SUJEIRA,GRAXA E LIQUIDOS.COM MEDIDAS APROXIMADAS 10,5X2,5X40 CM(PACOTE COM 5 UNIDADES)	UNIDADE	900,00	4,240	3.816,00
069387	TAPETE DE VINIL ENTRELACADOS LAVÁVEL- ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMAS Especificação : MEDINDO 1,20X0,60M APROXIMADAMENTE	UNIDADE	150,00	19,200	2.880,00
069388	NAFTALINA - PACOTE COM 20 UND. PESO APROXIMADO DE 40 Especificação : VALIDADE MINIMA DE 18 MESES ,APARTIR DA ENTREGA	UNIDADE	600,00	0,980	588,00
069389	COLETOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS USADOS DE ÁGUA(ATÉ 2 00 ML)E CAFE(DE ATE 50ML) Especificação : EM FORMA DE CESTO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 COPOS,DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR FORMATO CILINDRICO,COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13X22X75 CM.CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO,POLIETILENO OU FIBRA	UNIDADE	60,00	36,540	2.192,40



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



DE VIDRO, INTEGRADO A CADA ABERTURA, TUBO EM MATERIAL PLÁSTICO COM DIÂMETRO APROPRIADO PARA ORGANIZAR OS COPOS EM FORMATO DE MANGA, COR PREDOMINANTE BRANCA OU PRETA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC) MARCA REGISTRADA

069390	DETERGENTE DESINCRUSTANTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM VASOS SANITÁRIOS Especificação : E MICTÓRIOS, COMPOSIÇÃO MÍNIMOS: ÁCIDO CLORÍDRICO, TERSOATIVO NÃO IÔNICO, PERFUME ECORANTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO-750 ML. VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	UNIDADE	450,00	2,990	1.345,50
069401	JOGO DE TALHERES AÇO INOX 20 PEÇAS	UNIDADE	60,00	21,990	1.319,40
069402	AVENTAL DE COZINHA LARGURA: 27 CM. ALTURA: 2 CM PROFUNDIDADE: 32CM	UNIDADE	90,00	7,850	706,50
069403	CONJUNTO DE PAINÉIS ANTIADERENTE VERMELHO 9 PEÇAS C/ TAMPA DE VIDRO E UTENSÍLIO Especificação : ITENS DO CONJUNTO: 01 PAINEL Nº18 COM TAMPA DE VIDRO: DIÂMETRO 18CM, CAPACIDADE 2L, ALTURA 7 CM; 01 PAINEL Nº16 COM TAMPA DE VIDRO: DIÂMETRO 16CM, CAPACIDADE 1,5L, ALTURA 6,5CM; 01 CAÇAROLA Nº20 COM TAMPA DE VIDRO: DIÂMETRO 20CM, CAPACIDADE 3L, ALTURA: 8 CM; 01 CAÇAROLA Nº18 COM TAMPA DE VIDRO: DIÂMETRO 18 CM, CAPACIDADE 2L, ALTURA: 7CM; 01 FRIGIDEIRA FUNDA Nº20: DIÂMETRO 20 CM, CAPACIDADE 1,6 L, ALTURA: 6 CM; 01 FERVEDOR SEM TAMPA Nº 14: DIÂMETRO 14 CM, CAPACIDADE 2 L, ALTURA : 6 CM; 03 UTENSÍLIOS DE COZINHA (VÃO 3 DOS ACESSÓRIOS ABAIXO, NÃO TENDO COMO ESCOLHER-COLHER DE ARROZ, ESPÁTULA, CONCHA, ESCUMADEIRA, PEGADOR DE MACARRÃO)	UNIDADE	9,00	289,990	2.609,91
069404	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL EM FLANELA 100% ALGODÃO. TAMANHO: GRANDE SIMPLES Especificação : DIÂMETRO 15CM, PROFUNDIDADE 23CM CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	120,00	1,950	234,00
069405	PAINEL DE PRESSÃO EM AÇO 6 LITROS	UNIDADE	45,00	79,980	3.599,10
069407	BALDE EM ZINCO - PRODUZIDO EM AÇO EPP CHAPA Nº21 DE 0,8 MM - ALÇA EM AÇO 1045 Especificação : DE 4,0 MM, COM CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADE	300,00	23,990	7.197,00
069409	BANDEJA REDONDA INOX 36CM GARÇOM BAR	UNIDADE	45,00	22,990	1.034,55
				VALOR GLOBAL R\$	135.711,66

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 135.711,66 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e onze reais e sessenta e seis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no ADESÃO Nº A/2021-130401 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização da ADESÃO nº A/2021-130401, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ADESÃO nº A/2021-130401.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 0301.041220052.2.005 Manutenção da Secretária de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 45.237,22, Exercício 2021 Atividade 0801.041220052.2.051 Manutenção da Secretaria de Obras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 50.987,22, Exercício 2021 Atividade 1401.151220052.2.107 Manutenção da Secretaria de Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 39.487,22.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da ADESÃO nº A/2021-130401, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO, Prefeita Municipal, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PONTA DE PEDRAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



DE PEDRAS - PA, 19 de Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS CNPJ(MF)  
05.132.436/0001-58  
CONTRATANTE

A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ 20.113.530/0001-53  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_